



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1217- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 107/2020 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO	2
DECRETO Nº117/2020.....	5
PODER LEGISLATIVO	6
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020	6
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	8
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE REVISÃO / REEQUILIBRIO ECONOMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2020.....	8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 107/2020 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DECRETO Nº 107/2020

DATA: 03/04/2020

Republicado para correção

SÚMULA: DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM CAMBIRA

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Senhor EMERSON TOLEDO PIRES, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO, que o Município de Cambira adotará diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a situação de emergência declarada no âmbito do Município de Cambira/PR, através do Artigo 1º do Decreto n.º 065 de 22/03/2020, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, e a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, assim como a necessidade de mitigação dos efeitos colaterais socioeconômicos da doença;





CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 4230/2020 do Estado do Paraná que dispõe sobre o enfretamento e contingenciamento da doença Covid-19 e a Lei Federal nº 13979/2020;

CONSIDERANDO, as informações provenientes das Secretarias de Finanças e Planejamento, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício serão gravemente comprometidas no município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO, o que consta na liminar deferida nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.357 do Distrito Federal, concedendo interpretação conforme a Constituição Federal, aos artigos 14, 16, 17, e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID- 19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação a criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.

DECRETA,

Art. 1º - Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município de Cambira/PR, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus.

Art. 2.º Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 065 de 22 de março de 2020 alterado pelo Decreto nº 104 de 02 de abril de 2020, bem como, nos demais atos exarados pelo Poder Executivo Municipal.





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3.º O Poder Executivo solicitará por meio de Mensagem enviada a Câmara Municipal de Cambira, e a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para fins do disposto no artigo 65 da LRF – lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Art. 4.º Este Decreto produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2020, tendo sua vigência condicionada ao reconhecimento pela Câmara Municipal, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante edição de ATO LEGISLATIVO.

Cambira, 03 de abril de 2020.

Emerson Toledo Pires
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1217- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº117/2020

DECRETO Nº117/2020

DATA: 13/04/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 875/2003 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, para 10/06/2020, o vencimento da cota única com desconto de 10% (dez por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU 2020.

Art. 2º - Os prazos e os valores para pagamento parcelado permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (13/04/2020)

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

DATA: 13/04/2020

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambira – Paraná aprovou, e eu, Ederson dos Santos Moraes, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 19, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte:

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Cambira – PR, encaminhada por meio de Mensagem em 03 de abril de 2020.

A Câmara Municipal de Cambira estado do Paraná decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados e metas fiscais previstos na Lei nº 1964/2019 de 1º de julho de 2019, bem como as diretrizes previstas na Lei nº 1974/2019 de 17 de dezembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Cambira estado do Paraná, encaminhada por meio da Mensagem de 03 de abril de 2020.

Art. 2º Fica autorizado a constituição de comissão especial nos termos do artigo 50 do regimento interno da Câmara Municipal de Cambira – PR, composta por 3 (três) vereadores, nomeados por resolução da mesa executiva desta casa de leis, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Covid-19 (coronavírus).





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 1º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º A Comissão realizará, mensalmente, reunião com o Secretário da Fazenda Pública Municipal, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 3º Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Secretário da Fazenda Pública Municipal, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Cambira - PR, em 13 de abril de 2020.

Ederson dos Santos Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Cambira – PR.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE REVISÃO / REEQUILIBRIO ECONOMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2020.

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO DE REVISÃO / REEQUILIBRIO ECONOMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2020.

OBJETO	EMPRESA CONTRATADA	CONTRATO	LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, PARA FROTA DE VEICULOS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	C. A. SOTTI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.069.207/0001-61, com sede a Avenida Brasil, nº 45, Centro, Cambira – PR.	TERMO DE REVISÃO A ATA DE RP 001/2020	PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 018/2019.

ITEM E VALOR REVISADO

ITEM	V. ANTES DO REEQUILIBRIO	V. APÓS REEQUILIBRIO
ETANOL	R\$3,39	R\$2,85
ÓLEO DIESEL S10	R\$3,78	R\$3,29
GASOLINA COMUM	R\$4,44	R\$4,19

Cambira, 13 de abril de 2020.

Ana Lucia de Oliveira

Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

